**Lei nº 674/2016**

**De 14 de março de 2016.**

**Concede recomposição salarial aos servidores e atualização no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, faz saber que ela aprovou, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição salarial aos servidores públicos e atualização no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, em ambos os casos no percentual de **11,07% (onze vírgula zero sete por cento)**, assegurada pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O percentual previsto no artigo anterior terá efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2.016.

**Art. 3º.** A tabela de vencimentos do quadro efetivo do Anexo III da Resolução nº 02/1998, modificada pelas Resoluções nº 01/2007, nº 01/2010, e nº 01/2013 passam a vigorar com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 14 de março de 2016.

**ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal